



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Jones,

64-1340 - 64-1122

PROJETO DE LEI Nº 16/91
DE 29 DE MAIO DE 1991



DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/05/91, em 15% os valores dos vencimentos e proventos pagos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- Em razão do reajuste disposto no artigo 1º, os valores dos vencimentos e proventos, respectivamente, passam a ser os constantes dos anexos I, II e III que integram esta lei.

Artigo 3º)- Estabelece a partir de 01/05/91, em Cr\$ 1.272,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários e aposentados.

Artigo 4º)- O salário família devido aos empregados públicos será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de maio de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122



TABELA DE PROVENTO

ANEXO III- LEI Nº 1.548

1- Antonio Botton.....	Cr\$ 130.538,00
2- Antonio Correa de Almeida.....	Cr\$ 51.029,00
3- Antonio pachielli.....	Cr\$ 58.029,00
4- José Paiva Bueno Filho.....	Cr\$ 72.805,00
5- Lindo Lanza.....	Cr\$ 52.357,00
6- Manoel Ferreira Lapa.....	Cr\$ 101.692,00
7- Pedro Ferrazoli.....	Cr\$ 66.224,00
8- Jovídio de Camargo.....	Cr\$ 87.866,00
9- Dalila da Silva Turino.....	Cr\$ 55.155,00
10- Ermelinda Fachim.....	Cr\$ 43.322,00
11- João Turino.....	Cr\$ 55.155,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 07 de junho de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

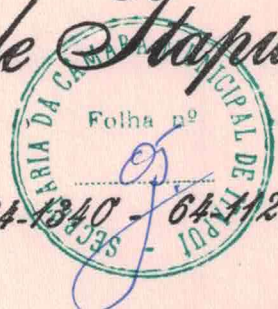


TABELA DE PROVENTO

ANEXO III- Projeto de lei nº 16/91

1- Antonio Botton.....	Cr\$	130.538,00
2- Antonio Correa de Almeida.....	Cr\$	51.029,00
3- Antonio Pachielli.....	Cr\$	58.029,00
4- José Paiva Bueno Filho.....	Cr\$	72.805,00
5- Lindo Lanza.....	Cr\$	52.357,00
6- Manoel Ferreira Lapa.....	Cr\$	101.692,00
7- Pedro Ferrazoli.....	Cr\$	66.224,00
8- Jovídio de Camargo.....	Cr\$	87.866,00
9- Dalila da Silva Turino.....	Cr\$	55.155,00
10-Ermelinda Fachin.....	Cr\$	43.322,00
11-João Turino.....	Cr\$	55.155,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, , 29 de maio de 1991


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

ANEXO I-Projeto de lei
nº 16/91

Tempo de Serviço Público Municipal e grau de enquadramento	01a03 anos	04 a 06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
PADRÃO	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
A	88863	93306	97971	102870	108013	113414	119085	125039	131291	137856	144749	151986
B	80784	84823	89064	93517	98193	103103	108258	113671	119355	125323	131589	138168
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Público Municipal e grau de enquadramento	01a03 anos	04a06 anos	07a09 anos	10a12 anos	13a15 anos	16a18 anos	19a21 anos	22a24 anos	25a27 anos	28a30 anos	31a33 anos	34a35 anos
PADRÃO	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5	Grau 6	Grau 7	Grau 8	Grau 9	Grau 10	Grau 11	Grau 12
	97750	102637	107769	113157	118815	124756	130994	137544	144421	151642	159224	167185
B	88863	93306	97971	102870	108013	113414	119085	125039	131291	137856	144749	151986
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

os.- Valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos
Prefeitura Municipal de Itapuí, 29 de maio de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



Posto de Serviço Público municipal - ininterrupto e grau de enquadramento

GRÊNCIA

01 a 03 anos	04 a 06 anos	07 a 09 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos
GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
37905	39800	41790	43879	46073	48377	50796	53336	56003	58803	61743	64830
39800	41790	43879	46073	48377	50796	53336	56003	58803	61743	64830	68071
41790	43879	46073	48377	50796	53336	56003	58803	61743	64830	68071	71475
43878	46072	48376	50795	53335	56002	58802	61742	64829	68070	71473	75047
46071	48375	50794	53334	56001	58801	61741	64828	68069	71472	75046	78798
48375	50794	53334	56001	58801	61741	64828	68069	71472	75046	78798	82738
50793	53333	56000	58800	61740	64827	68068	71741	75045	78797	82737	86874
53332	55999	58799	61739	64826	68067	71470	75043	78795	82735	86872	91216
58880	61824	64915	68161	71569	75145	78902	82847	86989	91338	95905	100700
74069	77772	81661	85744	90031	94533	99260	104223	109434	114906	120651	126684
82752	86890	91234	95796	100586	105615	110896	116441	122263	128376	134795	141535
97750	102637	107769	113157	118815	124756	130994	137544	144421	151642	159215	167185
138000	144900	152145	159752	167740	176127	184933	194180	203889	214083	224787	236026

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI
FOLHA Nº 10
JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Valores expressos em cruzeiros desprezados os centavos
Prefeitura Municipal de Itapui, 29 de maio de 1991



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.548

DE 07 DE JUNHO DE 1991

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE -
VENCIMENTO E PROVENTO, ES-
TABELECE AS RESPECTIVAS TA-
BELAS DE VALORES E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/05/91, em 15% os valores -
dos vencimentos e proventos pagos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- Em razão do reajuste disposto no artigo 1º, os valo-
res dos vencimentos e proventos, respectivamente, passam a ser os con-
tantes dos anexos I, II e III que integram esta lei.

Artigo 3º)- Estabelece a partir de 01/05/91, em Cr\$ 1.272,00 o -
salário família e esposa dos funcionários estatutários e aposentados.

Artigo 4º)- O salário família devido aos empregados públicos se-
rá fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, -
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 07 de junho de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAPEO
Secretário

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

ANEXO

1- Lei nº 1.548

Tempo de Serviço Público e Grau de enquadramento	01a03 anos Grau 1	04 a 06 anos Grau 2	07a09 anos Grau 3	10a12 anos Grau 4	13a15 anos Grau 5	16a18 anos Grau 6	19a21 anos Grau 7	22a24 anos Grau 8	25a27 anos Grau 9	28a30 anos Grau 10	31a33 anos Grau 11	34a35 anos Grau 12
PADRÃO												
A	88863	93306	97971	102870	108013	113414	119085	125039	131291	137856	144749	151986
B	80784	84823	89064	93517	98193	103103	108258	113671	119355	125323	131589	138168
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TABELA DE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PARA REGIME DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Tempo de Serviço Público e Grau de enquadramento	01a03 anos Grau 1	04a06 anos Grau 2	07a09 anos Grau 3	10a12 anos Grau 4	13a15 anos Grau 5	16a18 anos Grau 6	19a21 anos Grau 7	22a24 anos Grau 8	25a27 anos Grau 9	28a30 anos Grau 10	31a33 anos Grau 11	34a35 anos Grau 12
PADRÃO												
B	97750	102637	107769	113157	118815	124756	130994	137544	144421	151642	159224	167185
-	88863	93306	97971	102870	108013	113414	119085	125039	131291	137856	144749	151986
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

bs:- Valores expressos em cruzeiros desprezados os centavos
Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de junho de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAPEO
Secretário

01 a 03	04 a 06	07 a 09	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 35
anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos	anos
GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
37905	39800	41790	43879	46073	48377	50796	53336	56003	58803	61743	64830
39800	41790	43879	46073	48377	50796	53336	56003	58803	61743	64830	68071
41790	43879	46073	48377	50796	53336	56003	58803	61743	64830	68071	71475
43878	46072	48376	50795	53335	56002	58802	61742	64829	68070	71473	75047
46071	48375	50794	53334	56001	58801	61741	64828	68069	71472	75046	78798
48375	50794	53334	56001	58801	61741	64828	68069	71472	75046	78798	82738
50793	53333	56000	58800	61740	64827	68068	71741	75045	78797	82737	86874
53332	55999	58799	61739	64826	68067	71470	75043	78795	82735	86872	91216
58880	61824	64915	68161	71569	75145	78902	82847	86989	91338	95905	100700
74069	77772	81661	85744	90031	94533	99260	104223	109434	114906	120651	126684
82752	86890	91234	95796	100586	105615	110896	116441	122263	128376	134795	141535
97750	102637	107769	113157	118815	124756	130994	137544	144421	151542	159224	167185
138000	144900	152145	159752	167740	176127	184933	194180	203889	214083	224787	236026



- Valores expressos em cruzeiros desprezados os centavos
 Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de junho de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA



AUTÓGRAFO Nº 17/91

PROJETO DE LEI Nº 16/91

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES/ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Reajusta, a partir de 01/05/91, em 15% os valores dos vencimentos e proventos pagos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º) - Em razão do reajuste disposto no artigo 1º os valores dos vencimentos e proventos, respectivamente, passam a ser os constantes dos anexos I, II e III que integram esta Lei.

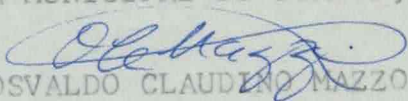
Artigo 3º) - Estabelece a partir de 01/05/91, em - - - R\$ 1.272,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários e aposentados.

Artigo 4º) - O salário família devido aos empregados públicos será fixado aos celetistas pela esfera governamental.

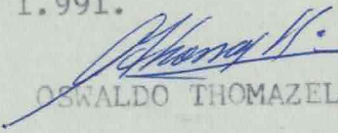
Artigo 5º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 04 de junho de 1.991.


OSVALDO CLAUDINO MAZZO

Secretário


OSVALDO THOMAZELLI

Presidente